

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, Conforme Legislação
Municipal.

PORTARIA N° 335/2017 INDIARA, 16 DE OUTUBRO DE 2017

Indiara-GO 16.10.2018


Antônio Siqueira Borges
Sec. Mun. de Administração

Decreto: 010/2017

*Designar comissão para atualizar e definir a planta
do valor venal da terra nua atribuído aos imóveis
rurais do município de Indiara/GO, para fins do
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e
dá outras providências*

O PREFEITO DA CIDADE DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, consoante autonomia constitucional conferida nos arts. 29, 30, e 37, *caput*, da Constituição Federal; na forma do disposto no inc. III do parágrafo 4º do art. 153 da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Município firmou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma prevista no § 1º do Decreto nº 6.433, de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 2008, e nos termos da Resolução CGITR nº 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

CONSIDERANDO que o convênio obriga, em sua cláusula quinta, inc. III, a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRFB de sua jurisdição, de acordo com os critério e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da RFB;

RESOLVER

Art. 1º. Designar o Sr. Carlos Henrique Bernardes, CPF nº 280.474.511-20, Superintende de Arrecadação Tributária; Henrique Marques de Almeida, CPF nº 352.221.661-04, Presidente do Sindicato Rural; Wagner Cesar da Silva, CPF nº 006.089.021-52, representante do Poder Legislativo Municipal; Agnel Martins dos Santos, CPF nº 067.432.421-87, representante dos corretores de imóveis do Município de Indiara; e Rander Vieira de Souza, CPF nº 871.358.091-49, representante dos Produtores Rurais, para, sob a presidência do primeiro, atualizar e definir o **valor venal da terra nua atribuído aos imóveis rurais do município de Indiara/GO, para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR**, conforme critérios que considerem a melhor distribuição e adequação dos valores venais, de acordo com a qualidade do solo, uso e valoração das áreas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiara/GO, 16 de outubro de 2017.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizael Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiara/GO